



A Alteridade aplicada às Políticas Públicas de Comunicação para a diversidade cultural

Vivianne Lindsay Cardoso¹

-
- 1 Doutoranda e Mestre em Comunicação pela Unesp - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - na linha de pesquisa - Gestão e Política da Informação e da Comunicação Midiática. Bolsista Capes. Especialista em Docência no Ensino Superior (Unifeob). Bacharel em Comunicação Social - Jornalismo (Puc-Campinas). Membro do Grupo de Pesquisa Laboratório de Estudos em Comunicação, Tecnologia e Educação Cidadã (Lecotec) da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação (FAAC/Unesp). E-mail: viviannelc@hotmail.com.

RESUMO

A partir da Nova Teoria da Comunicação propõe-se pensar como as políticas públicas de comunicação voltadas à diversidade cultural deveriam ser regulamentadas nos âmbitos legislativos junto ao Estado, construindo um diálogo com a fundamentação do “Si-mesmo como um outro” e complementada pela Teoria das Mediações. Com o suporte da pesquisa bibliográfica e documental, a experiência da aplicação cria uma carga de referencialidade do outro próxima de sua realidade que pode contribuir para uma regulamentação mais efetiva.

Palavras-chave: *Alteridade. Mediações. Diversidade Cultural. Políticas Pública de Comunicação.*

ABSTRACT

From the New Theory of Communication proposes to think how public communication policies for cultural diversity should be regulated in legislative spheres by the state, building a dialogue with the reasoning of the “Self as another” and complemented by Theory of mediations. With the support of bibliographic and documentary research, application experience creates a referentiality load the other close to their reality that can contribute to a more effective regulation.

Keywords: *Otherness. Mediations. Cultural diversity. Public Communications Policy.*

PENSAR A ALTERIDADE

Este artigo foi idealizado com a proposta de aplicar a Nova Teoria da Comunicação que desafia a um outro olhar, um outro referencial de análise diante do próprio objeto, inclusive, das políticas públicas de comunicação. Diante deste cenário, partiu-se do princípio de aplicar a lógica da alteridade para pensar como as políticas públicas de comunicação voltadas à diversidade cultural deveriam ser desenvolvidas pelos políticos em cargos públicos de representação da sociedade nos âmbitos legislativos junto ao Estado. O objetivo é limitar a pensar a alteridade no campo das políticas públicas de comunicação a partir de um panorama norteado inicialmente pela teoria, buscando encontrar o que o Marcondes Filho (2013) chama de sulcos e poros, abrindo caminhos antes não percorridos. Em seguida, dialogar com a fundamentação do conceito do “si-mesmo como um outro”, desenvolvida por Ricoeur em 1990, e a Teoria das Mediações.

É relevante considerar que Marcondes Filhos faz duras críticas aos estudos de Martín-Barbero ao afirmar que o autor usa conceitos “envelhecidos”, faz compreensões equivocadas da própria Escola de Frankfurt que para ele reflete, ao longo de sua trajetória, a “implosão das totalidades e da busca localizada das diferenças”

(MARCONDES FILHO, 2008, p. 71). No entanto, diferente de Marcondes Filho, diversos pesquisadores brasileiros e internacionais reconhecem a contribuição do autor. Compreende-se a opção por Martín-Barbero fundamentando-se em uma contribuição pontual: a sua forma de olhar e reconhecer a cultura latino-americana e sua cultura popular, fortemente influenciados por Ricoeur, como elemento fundamental nos processos de mediações comunicacionais da América-Latina.

A NOVA TEORIA DA COMUNICAÇÃO

A Nova Teoria da Comunicação interessa-se em pesquisar a comunicação no momento de sua realização. Essa é a particularidade desse saber: a apreensão fenomenológica do fato no tempo específico de sua ocorrência, sendo “[...] um acidente único, que jamais ocorrerá outra vez” (MARCONDES FILHO, 2013, p. 57).

O espaço extralinguístico do ‘entre’, esse território de investigação invisível construído no campo que engloba eu e você, nós e vocês, é o âmbito da comunicação por excelência, quer dizer, é o campo de forças onde a comunicação se dá. Ninguém vê esse espaço, ele não é mencionado, não figura nas caracterizações da comunicação, mas é o palco onde ocorre a cena. (MARCONDES FILHO, 2013, p. 38).

Pensar a comunicação no momento de sua realização neste trabalho é considerar a concepção da construção de uma regulamentação para contemplar a diversidade cultural. É considerar a relação do representante político legislativo da sociedade – seja ele nos cargos de deputado estadual, federal ou senador – e seus representados junto à sociedade: o cidadão que integra núcleos de diversidade cultural. Ou seja, em síntese, será trabalhada a comunicação do representante político e o cidadão para a construção de regulamentações aplicando o conceito de alteridade.

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL

Especialmente debatido nos últimos dez anos, o tema diversidade cultural surge de maneira efetiva a partir da 33ª Conferência Geral das Organizações das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura, promovida pela Unesco em 2005. O encontro resultou na adoção da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais,² mais conhecida como Convenção da Diversidade Cultural, adotada pela Unesco no mesmo ano, que fortaleceu documentos norteadores, dentre os quais podemos citar, a Declaração Universal sobre Diversidade Cultural,³ subsidiado pela Unesco em 2001, e o Relatório Mundial Investir em Diversidade Cultural e Diálogo Intercultural,⁴ também promovido pela Unesco em 2009.

A Declaração Universal Sobre a Diversidade Cultural (2001) apresenta a cultura como sendo “o conjunto dos traços distintivos espirituais e materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade ou um grupo social” (UNESCO, 2002, p. 2). Neste conjunto considera que são abrangidos além das artes e das letras, comumente entendidos como bens culturais, “os modos de vida, as maneiras de viver juntos, os sistemas de valores, as tradições e as crenças” (UNESCO, 2002, p. 2). A diversidade cultural é compreendida no documento como um patrimônio comum da humanidade, pois acredita que a cultura “adquire formas diversas através do tempo e do espaço”. Aponta que a “[...] diversidade se manifesta na originalidade e na pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e as sociedades que compõem a humanidade” (UNESCO, 2002, p. 3).

-
- 2 Para mais informações acessar *site* disponível em: <<http://www.ibermuseum.org/wp-content/uploads/2014/07/convencao-sobre-a-diversidade-das-expressoes-culturais-unesco-2005.pdf>>. Acesso em: 2 mar. 2015
 - 3 Para mais informações acessar *site* disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160por.pdf>>. Acesso em : 2 mar. 2015.
 - 4 Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001847/184755por.pdf>>. Acesso em: 2 mar. 2014.

No Brasil, a regulamentação da Carta Magna, desde os Artigos n.º 210 a 224 da Constituição Federal⁵ de 1988, são os principais norteadores que envolvem a contemplação da diversidade cultural e sua relação com a comunicação. A Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais para o Brasil⁶ foi adotada e transformada em regulamentação, tornando-se marco legal sobre o tema para as políticas públicas do país, com o texto oficial ratificado pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo n.º 485, de 2006. A Convenção enfatiza a “necessidade de adotar medidas para proteger a diversidade das expressões culturais incluindo seus conteúdos” (UNESCO, 2007, p. 2-3) e entende as políticas e medidas culturais como ferramentas de garantia e desenvolvimento da cultura e suas diversidades.

Os apontamentos citados demonstram que a diversidade cultural é um patrimônio da humanidade e o desenvolvimento de políticas públicas, envolvendo os poderes público, privado e a sociedade civil, tornam-se elementos determinantes de manutenção e valorização não apenas para a preservação da cultura diversa, mas também de seu desenvolvimento social e econômico, inclusive o que engloba as produções comunicacionais por meio da mídia. Faz-se clara a importância da ação efetiva do representante político na condução de tais políticas públicas e o quanto a Unesco tem um papel determinante como condutora das ações públicas para a temática até então desenvolvidas no Brasil. Antes da reflexão em relação a alteridade junto ao representante político, é importante advertir que o Poder Legislativo federal no Brasil é a instância responsável pela idealização e execução de políticas públicas que resultam em regulamentações para a manutenção dos direitos civis dos brasileiros.

-
- 5 Para mais informações acessar *site* disponível em: <<http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON198804.02.2010/CON1988.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2014.
 - 6 Para mais informações acessar *site* disponível em: <<http://www.ibermuseum.org/wp-content/uploads/2014/07/convencao-sobre-a-diversidade-das-expressoes-culturais-unesco-2005.pdf>>. Acesso em: 3 abr. 2015.

A ALTERIDADE E A CONTRIBUIÇÃO DE RICOEUR REFLETIDA NAS MEDIAÇÕES DE MARTÍN-BARBERO

O conceito de alteridade na visão do filósofo francês Ricoeur (1990) em sua obra, *O si-mesmo como um outro*, busca dar presença ao outro em vários momentos do percurso da vida para que esse outro seja uma forma de alteridade, o que na filosofia reflexiva é entendida como “reapropriação de nosso desejo de ser e de nosso esforço para existir” (GENTIL, [200-]).

Quando Ricoeur propõe pensar na alteridade e o reconhecimento do outro, entende que alguns comportamentos são determinantes no processo, entre eles: a solicitude, a reversibilidade, a insubstituibilidade, a similitude, o respeito a si-mesmo e ao outro envolvendo ética, moral e humanidade. Ricoeur afirma que “[...] as pessoas devem ser respeitadas como fim em si-mesmas, e não como meio” (GUBERT, 2011, p. 88) sendo a solicitude somada ao respeito para criar uma relação de complementaridade “[...] a solicitude permite que se possa não apenas respeitar o ‘outro’ no sentido de não lhe fazer mal, mas também ir ao seu encontro, perceber suas necessidades e auxiliá-lo nas dificuldades” (GUBERT, 2011, p. 88). A alteridade se manifesta a partir de variadas experiências de passividade que se entrelaçam nas diversas formas de agir de um ser humano. Envolve o próprio corpo, o estranho/outrem e a consciência que o sensibiliza, criando a presença do outro em nós de maneira involuntária ou por reciprocidade (GUBERT, 2011). Ricoeur busca o exercício da atenção ao diálogo com o outro, tentando compreendê-lo em sua alteridade própria, mas sem reduzi-lo ao mesmo.

Para ele, este outro pode ser de três formas: a) Deus como um outro que está presente no plano das convicções pessoais, mas ausente no plano das argumentações; b) o próximo atravessando fronteiras entre diferentes tipos de saber, estabelecendo pontes, mas preservando distâncias e construindo diálogos que reconheçam e preservem a posição de seu interlocutor; e por fim, c) o si-mesmo

como um outro, ou seja, um outro que está em nós, um ser diverso de mim, mas que faz parte de mim, o mesmo, mas outro que é estranho a mim em um certo sentido.

Ricoeur entende que para um sujeito se conhecer faz-se necessário vivenciar múltiplas mediações, especialmente pelas obras da cultura que produz e em que se reconhece. Nesta trajetória entre o ponto de partida e chegada do conhecer-se há um tempo que passa e que tudo transforma, que também constitui o ser em sua vida e sua história, mas que também o transforma em outro, sendo não mais o mesmo sujeito que partiu, mas ainda o mesmo (GENTIL, [20--]). É na vivência de múltiplas mediações que envolve, inclusive as obras da cultura que se produz e que se reconhece, que Martín-Barbero (2009, p. 262) entende na América Latina algo que a constitui a

[...] lógica pura da acumulação – o re-conhecimento, segundo a lógica da diferença, de verdades culturais e sujeitos sociais. Reconhecimento de uma mestiçagem que, na América Latina, não remete a algo que passou e sim àquilo mesmo que nos constitui, que não é apenas fato social, mas também razão de ser, tecido de temporalidade e espaços, memórias e imaginários [...].

O autor aponta que este reconhecimento faz com que na teoria e na prática surjam uma nova sensibilidade política, não instrumental ou finalista, mas “[...] aberta tanto à institucionalidade quanto à cotidianidade, à subjetivação dos atores sociais e à multiplicidade de solidariedades que operam simultaneamente em nossa sociedade” (MARTÍN-BARBERO, 2009, p. 262).

O autor critica o modo de classificar culturas populares ou diversas as dominantes como sendo “o mesmo”, “primitivas” ou “subalternas”, mas que são capazes de se desenvolverem na lógica de quem é dominante. Ou ainda, aponta que, caso sejam reconhecidas, passam a ser tratadas como espetáculo de uma cultura diversa, voltadas ao turismo estereotipado, inclusive pelo Estado, que as classificam como patrimônio cultural de uma nação, resultando em

uma perda da própria identidade, na qual essas classes populares acabam aceitando tal condição pela falta de opção para sua manutenção e sobrevivência. Assim, entende que a concepção de democracia com uma visão homogênea e centralizadora do cidadão em uma nação é “incompatível com a ascensão da pluralidade étnica e cultural” (MARTÍN-BARBERO, 2009, p. 267).

Por isso, afirma que a democracia deve ser um assunto sobretudo de articulações de diversidades, sendo menos uma questão de qualidade e mais de complexidade e pluralidade. Acredita que a homogeneização que “[...] esmaga e dissolve essa pluralidade e essa complexidade não vem apenas do imaginário programado pela cultura de massa, mas também de uma razão política [...]” (MARTÍN-BARBERO, 2009, p. 275) que considera estreita e maniqueísta, despolitizando formas populares de possuir esperança, por meio de sua religiosidade e seus melodramas. Assim, define que “[...] campo daquilo que denominamos mediação é constituído pelos dispositivos através dos quais a hegemonia transforma por dentro o sentido do trabalho e da vida da comunidade” (MARTÍN-BARBERO, 2009, p. 265), provocando um deslocamento das relações entre objetos e usos, tempos e práticas e, com isso, o reflexo na própria diversidade cultural.

A ALTERIDADE E A DIVERSIDADE CULTURAL NAS POLÍTICA PÚBLICAS DE COMUNICAÇÃO

Parte-se para a proposta inicial deste trabalho. Para isso, divide-se a reflexão em dois pontos centrais: a comunicação e a alteridade.

A comunicação para a Nova Teoria da Comunicação e seu papel social

Ao considerar a comunicação – no momento de sua realização – para este trabalho como sendo o processo de comunicação para a construção de uma regulamentação desenvolvida por um representante político legislativo atendendo as demandas da sociedade que representa, entende-se fundamental que o representante legislativo

não se limite a simplesmente reproduzir recomendações generalistas norteadas pela Unesco para a estruturação das regulamentações a respeito da diversidade cultural, mas que realize, de fato, o que Marcondes Filho entende por comunicação para que compreenda quais são as reais necessidades de contemplação da diversidade cultural para o país.

Se a diversidade se manifesta na originalidade e na pluralidade das identidades e constitui-se, como já apresentado, na manifestação de várias formas pelas quais se expressa, e também se enriquece e se transmite o patrimônio cultural da humanidade “mediante a variedade das expressões culturais, mas também através dos diversos modos de criação, produção, difusão, distribuição e fruição das expressões culturais” (UNESCO, 2007, p. 5), torna-se fundamental um processo comunicacional entre representante e representado. Sendo cultura o conjunto de traços espirituais, materiais, intelectuais e afetivos que são responsáveis por caracterizar uma sociedade, não há como saber com precisão o que é o diverso nesta cultura a qual se representa, sem a concretização do processo comunicacional com aquele que é diverso e também representado.

No campo da comunicação Marcondes Filho (2013) aponta que acabamos “ingerindo” elementos indesejados, como fatos, dados, notícias, especialmente quando são trazidos por pessoas de confiança e que eu respeito, que confio, que não apresente interesses escusos, que acabam “[...] minando certezas anteriores que eu tinha a respeito da moral, da política, da estética, dos gostos etc.” (MARCONDES FILHO, 2013 p. 27). Isso também pode acontecer, e segundo o autor, encontra-se relacionado com os assuntos que possam ser totalmente estranhos e que não possuem nenhuma informação anterior a respeito, o que facilitaria manobras manipulatórias, o que chamamos de “presas fáceis” ao se tratar de um processo de formação de opinião. É o que acontece com o conceito de diversidade cultural e as políticas públicas adotadas para o seu desenvolvimento. Importam-se com as demandas referenciadas

pela Unesco e norteiam-se as regulamentações a partir de documentos – fundamentados em levantamentos, opiniões e conceitos internacionais e generalistas para o tema – que são de extrema relevância, mas que foram constituídos como norteadores para que o debate seja desenvolvido em cada território e não, simplesmente, adotados e reproduzidos.

E o político, como aponta Martín-Barbero, é justamente a “emergência da opacidade do social enquanto realidade conflitiva e cambiante” (MARTÍN-BARBERO, 2009, p. 284) que deve ser combatida, por entender a “[...] emergência esta que se realiza através do incremento da rede de mediações e da luta pela construção do sentido da convivência social”. O autor aponta ainda que o próprio cidadão deixa de estar presente nas relações políticas e o mais grave, deixa de ser ouvido, pois: “o cidadão acaba sendo substituído pelo especialista” (LECHNER apud MARTÍN-BARBERO, 2009, p. 284). É aí que entende acontece o ápice da questão “[...] a centralidade dos processos de comunicação em nossa sociedade significa, para a racionalidade informática, a dissolução da realidade do político” (MARTÍN-BARBERO, 2009, p. 284), tornando-se, assim, a relação entre representante e representado distante, mediada por especialistas que podem ser, inclusive internacionais, apresentando um panorama generalista de conceitos aplicados no mundo todos, como é o caso da diversidade cultural.

O desafio em pensar na alteridade do representante político legislativo é que, neste caso, as políticas públicas para a diversidade cultural são determinantes para sua manutenção e proteção. Elas devem ser estruturadas e aplicadas por cada Estado contemplando, apoiando e protegendo suas singularidades com marcos reguladores apropriados, como apresentado pela Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural e reforçado pela Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais para o Brasil quando afirma que políticas e medidas culturais atuam como ferramentas de garantia e desenvolvimento da cultura e suas

diversidades. O que se percebe nesta apreensão pela intuição sensível proposta pela Nova Teoria da Comunicação, é que raramente se identificam vivências concretas, processos comunicacionais efetivos por parte do representante legislativo para com as realidades diversas da cultura nacional.

Há ainda um desafio a ser considerado. A mudança de opinião do que já se constitui comumente consolidado. O autor destaca que há, em geral, uma resistência a mudanças de opinião, pelo fato de que “nossas opiniões e posições funcionam como lastros de retaguarda de nossas ações, suprindo-as com segurança e, portanto, garantindo um agir sereno” (MARCONDES FILHO, 2013, p. 28). Na prática, identifica-se uma trajetória que envolve muito mais um processo de reprodução de políticas públicas internacionais aceitas e seguras a ações que arrisquem-se em novas opiniões e possibilidades que envolvam, por exemplo, as demandas de grupos da sociedade civil organizada que repetem exaustivamente e insistentemente – diante da pouca disposição a serem ouvidos – para que suas reivindicações possam ser consideradas e aceitas. Grupos que envolvem o que é a opinião comum do diverso culturalmente no país, como indígenas, afrodescendentes, homossexuais, travestis, transexuais ou feministas.

Mas qual a garantia de que a opinião comum de que os mesmos grupos comumente citados sejam os únicos grupos diversos culturalmente? Certamente que não limitam-se a estes conhecidos. Há inúmeros não identificados ou simplesmente não considerados por conta de não possuírem representação por grupos organizados que reivindicam por seus direitos, ou que são mais populares por irem até as ruas manifestar por seus direitos, porque, simplesmente, na perspectiva de sua cultura – diversa a maioria – não é assim que entende ser o melhor modo de proceder ou, mais ainda, não são capazes de se organizar para isso. É por conta disso que se faz coerente a concretização do processo comunicacional entre o representante e o representado.

A comunicação, para Marcondes Filho (2013), pode ocorrer de duas formas opostas: a partir de um choque inicial que nos coloca frente a frente com um fato transformador que vai sendo “digerido” lentamente por nós até que se acostume com a nova posição, ao novo sentido. Outro modo é por meio de insistência, repetição, renovação até que se quebre a resistência anterior e seja provocada a virada de qualidades dentro de nós. Há ainda uma terceira forma de impacto a ser considerada: quando se recebe uma informação elogiosa, enaltecida, engrandecedora sobre um fato. Nestes três cenários que envolvem a recepção no processo de comunicação, identifica-se, respectivamente, uma agressão, uma informação demolidora e uma aculturação, uma educação de gostos conforme os padrões que já vêm sendo dados (MARCONDES FILHO, 2013, p. 29).

Ao observar a comunicação nesta concepção trabalha-se com conceitos preconcebidos – pré-conceitos – que envolve as relações sociais e comunicacionais humanas. Se a comunicação, de fato, nos provoca, nos agride, nos transforma, há uma forte tendência à resistência por essa mudança de cenários comunicacionais. Torna-se muito mais confortável um cenário seguro para um “agir sereno” diante de nossas próprias opiniões pré-concebidas. É nesta perspectiva confortável e segura que identifica-se uma falta de comunicação e uma necessidade real de que ela aconteça para que o representante político legislativo consiga atender as demandas da diversidade cultural. Seja por choque, por insistência ou elogio, o representante deve ser provocado, transformado em sua concepção inicial do que entendia ser o diverso para que possa, de maneira real e concreta, ouvir e se comunicar com o que é diverso. Pois, enquanto trabalha na maioria das políticas públicas que atua para contemplar o maior número de pessoas junto à sociedade, quando se trata de diversidade cultural, a busca é exatamente a contemplação de tudo que envolve o que está fora da maioria, trata-se de minorias, do diferente, do distante do que se considera comum.

Além do desafio de aplicar o que seja o diverso culturalmente no país, outro ponto chave é o representante político legislativo agir como um receptor não só disposto a ouvir, mas que consiga compreender a comunicação que é emitida por aquele que é diverso. Para Marcondes Filho (2013) comunicação é um fenômeno que pode ocorrer – ou não – para aquele que é receptor, objeto de uma emissão dirigida, direcionada e focada. O ato de emitir

[...] supõe uma intencionalidade – quero convencer, quero alterar, quero conquistar, quero submeter, quero manipular –, cujo destinatário pode estar próximo ou longe, presente ou ausente deste tempo ou de qualquer outra época. É uma produção de cultura [...] (MARCONDES FILHO, 2013, p. 29).

E mais do que isso, o autor considera que não comunicação não seja transmissão, transferência, transporte, trânsito, repasse etc., pois entende que não exista uma materialidade de “algo” que não vá para outra pessoa, pois “o que sai de mim, como fala, expressão, obra, música, toque, chega ao outro como coisa diversa, que eu jamais poderei saber o que é” (MARCONDES FILHO, 2013, p. 29). Assim, para que a comunicação ocorra de fato entre o representante e aquele que é representado, é preciso que aconteçam choques, reflexões e transformações. Marcondes Filho (2013) explica que a comunicação ocorre em uma cena que nos envolve em um diálogo que permita o aparecimento da transformação que se torna o resultado da própria interação com o outro, com os outros. E complementa: “[...] a comunicação só terá mesmo ocorrido se disso advir esse choque, essa violência que nos faz refletir sobre nossa situação, nossas impressões, posições no mundo e com os outros” (MARCONDES FILHO, 2013, p. 30). Assim, para a Nova Teoria da Comunicação, é possível, a transformação do outro a partir de meus sinais e vice-versa.

A alteridade e a comunicação

Quando a comunicação se conceitua como um processo de reflexão e transformação, faz-se pensar no desafio do representante político legislativo para que a comunicação aconteça – de fato – entre ele e aquele a que representa, especialmente quando difere daqueles que se comunique ou que já tenha se comunicado. Mais do que ouvi-lo, há uma necessidade de compreendê-lo, de colocar-se em seu lugar para que possa compreender o outro que é distinto, diferente, diverso do que considera conhecido e compreendido. Para compreender o diverso culturalmente há uma necessidade de um “mergulho” em um campo muito mais individualizado e subjetivo, ou seja, a prática do conceito de alteridade. No entanto, a Nova Teoria da Comunicação entende que a iniciativa é um desafio, pois nem sempre se está aberto ao outro ao ponto de ser capaz de compreender aquilo que, concretamente, está tentando transmitir ou que precisa ser transmitido.

A teoria considera o outro, nosso semelhante, como um mistério, por mais que ele seja conhecido à nós. “O que se passa dentro dele, a dor do outro, nunca saberemos” (MARCONDES FILHO, 2013, p. 32) e por mais que tentemos compreendê-lo, isso ainda continua sendo informação, pois saber de fato como ocorrem as coisas no interior de seu ser é algo vedado. A mensagem ao ser apresentada pelo outro pode ocorrer de duas formas para nós: aquilo que ele quer passar de modo consciente e racional, chamado de processo secundário, que envolve a fala e a escrita, e o que seu corpo mostra de maneira independente ao seu desejo, involuntária e inconscientemente, denominado processo primário. É esta contradição, esta estranheza no outro que instiga a comunicação, mas para que ela seja praticada é preciso “estar aberto ao outro, ao mundo, ao estranho; caso contrário estaremos incorporando apenas as informações que nos interessam, que reforçam nossa repetição, nosso mesmo, nossa inalterabilidade”. Assim, “[...] a relação

com o outro e com o mundo está no campo da comunicação, não da informação” (MARCONDES FILHO, 2013, p. 34).

Em um campo dialético que é o das políticas públicas o que está sendo proposto como é a comunicação, a alteridade, o estar aberto ao outro por parte do representante político legislativo com aquele a que representa. Mesmo que em um ambiente dialético, a prática da alteridade, a relação de comunicação entre os envolvidos, pode provocar contribuições mais efetivas e eficientes para as políticas públicas de comunicação e questão. Estar aberto ao outro na nessa teoria envolve o diálogo, um ser – definido como “tu” – que esteja presente no face a face, que envolve uma relação. O não estar presente ao outro faz dele um “isso”, enquanto o estar presente faz dele um “tu” e esta disposição forma-se, assim, um “eu-tu”, uma iluminação que é provocada pelos elementos sensíveis, pela percepção sensorial do outro, pelas linguagens que considera “mudas da emoção”, pelo caminho da expressão estética em geral, pelo “deixa-se apanhar”. É preciso que o representante entenda que aquele que representa e é diverso culturalmente deve ser tratado de maneira efetiva como um “tu” e não um “isso”, pois quando tratado apenas como um “isso”, cria-se um distanciamento de suas reais e particulares necessidades a serem contempladas pelas políticas públicas.

Se pensarmos que só existe o “eu”, o autor diz que estaremos fechados dentro de um mundo egocêntrico, solipsista e restrito e fora de um mundo real que envolve, pelo menos, duas pessoas. Assim, o “tu” é quem constitui o “eu”, pois a comunicação depende de um receptor disposto e decidido a acolher o outro e pode ser tornar recíproca quando o emissor que o outro o acolha, incorporando sua alteridade.

A comunicação é isso e apenas isso: a capacidade de romper a redoma de nós mesmos, o círculo fechado de nossa autossuficiência, e buscar o outro, reconhecer sua alteridade, sua especificidade, sua diferença em relação a mim,

sua estranheza. O outro é uma ‘presença que me põe em xeque’, que questiona o ‘reinado feliz do meu ego’, diz Emmanuel Levinas. Para esse pensador, o outro é o que se contrapõe ao meu ego, define meus limites, confirma minha insignificância e torna possível a comunicabilidade. Quando nos abrimos a ele, quando o hospedamos dentro de nós mesmos, esvaziando nosso ego que estava excessivamente inflamado, realizamos aquilo que o filósofo chama de feminino, essa incorporação do outro em nós. (MARCONDES FILHO, 2013, p. 36).

O desafio do “eu” representante político legislativo está exatamente em não permitir estar fechado a si mesmo dentro de seu mundo restrito e mostrar ao “tu” que está disposto a realizar uma comunicação que permita acolher o outro e, ao mesmo tempo, ser acolhido, compreendendo sua diferença em relação a ele e, inclusive, suas estranhezas para que possa, de fato, representá-lo de maneira mais coerente e efetiva no momento em que estiver não apenas trabalhando em fundamentações regulamentares para as políticas públicas de contemplação da diversidade cultural, mas que consiga ser capaz de votar, argumentar, defender, questionar e fortalecer tal representação da cultura do outro que é diverso.

Neste diálogo, considerando, como apontado anteriormente, que a “diversidade se manifesta na originalidade e na pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e as sociedades que compõem a humanidade” (UNESCO, 2002, p. 3), aplica-se os conceitos de Ricoeur que procura uma nova forma de reconhecimento do outro diversa daquela que busca o reconhecer “nadificando”, o negando, mas sim por meio da ética, do respeito, do diálogo e alteridade, tratando a pessoa do outro com humanidade, sendo ele “um fim e nunca um meio” (GUBERT, 2011, p. 83). A fundamentação de Ricoeur é adequada para pensar a políticas públicas que contemplem a diversidade cultural, pois o desafio de compreender o diverso em relação a mim exige essa humanidade. Para Ricoeur,

a postura da alteridade de compreender o outro como parte de mim não envolve apenas uma questão moral, mas fundamentalmente ética, pois:

[...] ao longo desse tempo, a história desse sujeito entrelaçou-se com outras. No sentido mais comum do tempo, estabeleceu relações com outros sujeitos, em diversas circunstâncias, com diferentes formas e níveis de intimidade ou distância. Relações em que a perspectiva ética é, para Ricoeur, fundamental. [...] Para compreender esse modo ético de presença do outro. [...] ao definir a ética como ‘intenção de uma vida boa, com e para os outros, em instituições justas’, distinguindo-a das normas morais e implicando no seu exercício uma sabedoria prática, Ricoeur abre uma perspectiva bastante ampla para abranger muitos e diversos ‘outros’ nesse modo de presença. E mesmo essa relação ética com o outro não é de pura exterioridade, ela é, no sentido forte do termo, constitutiva do si-mesmo (GENTIL, [20--], p. 10).

Assim, “só podemos compreender o que é o sujeito humano se compreendemos de que maneira esse outro está presente nele de forma assim tão íntima”. (GENTIL, [20--], p. 9). É nesta perspectiva que estrutura uma fundamentação que norteia e justifica um posicionamento que permite ser aplicável e funcional ao representante político legislativo. Para isso, considera o diálogo elemento determinante neste processo. Para esse diálogo aposta a solicitude, a reversibilidade, a insubstituibilidade, a similitude, o respeito a si-mesmo e ao outro envolvendo ética, moral e humanidade, como fundamentais.

A solicitude, “marcada pela troca do dar e receber, entre si e o outro” (RICOEUR, 1991, p. 221) é apresentada de modo supremo quando “a desigualdade de potências venha a ser compensada por uma autêntica reciprocidade na troca” (RICOEUR, 1991, p. 78). A reversibilidade, para o autor, acontece no momento da interlocução, na troca dos pronomes pessoais quando se diz “tu” a um outro,

assim como argumenta Marcondes Filho (2013), criando-se um processo de pertencimento pelo outro, ao outro, em uma troca. Com isso, cria-se a insubstituibilidade “que garante o valor de cada pessoa em particular” (GUBERT, 2011, p. 79), um princípio do discurso que garante o lugar do “eu” no lugar de um outro que não tira o valor do “eu”, mesmo que esteja ocupando o lugar do outro. É exatamente o que faz um representante político legislativo em sua rotina profissional. No entanto, Ricoeur aponta: “os agentes e os pacientes de uma ação são admitidos em relações de troca que, como a linguagem, conjugam reversibilidade dos papéis e a insubstituibilidade das pessoas” (RICOEUR, 1991, p. 226). É por isso que o valor do representado, seja ele qual for, dá-se de modo reverso na mesma relevância daquele a que representa.

Ricoeur (1991) propõe a similitude que entende como “todas as formas inicialmente desiguais do vínculo entre si mesmo e o outro” (RICOEUR, 1991, p. 226), “uma troca entre a estima de si” – entendendo o si como uma forma de alteridade ao considerar que o outro está presente – “e a solicitude para com o outro”, o que significa não ser possível “estimar a si mesmo, sem estimar o outro ‘como eu mesmo’”(GUBERT, 2011, p. 79).

[...] tu também tu és capaz de começar alguma coisa no mundo, de agir por razões, de hierarquizar tuas preferências, de estimar os fins de tua ação e, assim fazendo, de te estimar tu mesmo como eu me estimo eu mesmo [...]. Tornam-se assim fundamentalmente equivalentes a estima do outro como um si-mesmo e a estima de si mesmo como um outro”. (RICOEUR, 1991, p. 226)

Neste processo, a humanidade é um conceito entendido como sendo “pessoa como fim em si”, que torna-se determinante ao ser levada em conta a pluralidade das pessoas e o respeito à elas. Ricoeur (1991) entende a pluralidade não enquanto “soma matemática de indivíduos, mas a partir do ponto de vista do respeito que se deve a cada pessoa em particular” (RICOEUR, 1991, p. 261). Não é possível

estabelecer vínculos entre o si e o outro, se não for “determinado o que, na minha pessoa e naquela do outro, é digno de respeito” (GUBERT, 2011, p. 83). E por fim, complementa lembrando que o respeito envolve as pessoas, inclusive, na sua diversidade. Desta forma, o diálogo com humanidade, respeito e alteridade tornam-se ferramentas de atuação determinantes de um representante político que consiga alcançar sua representação com plenitude das pessoas representadas nas suas mais diversas pluralidades.

A Nova Teoria da Comunicação considera também o diálogo como a primeira forma de comunicação humana, um termo que significa “palavra que atravessa”, que liga as pessoas envolvidas em uma conversa, é o que dá condição à comunicabilidade, “o tecido comum da interação”. “É um fio, uma instância invisível, mera sensação, um fluxo de energias que circunda duas ou mais pessoas. Para ter efeito, é preciso que no instante preciso de seu acontecimento haja imersão total dos agentes na relação” (MARCONDES FILHO, 2013, p. 37). Durante o diálogo, a comunicação só vem a acontecer quando não se busca aprender, conhecer, pesquisar, saber nada do outro, quando da conversa surge de maneira livre e inesperada uma novidade. Para o autor, se há uma intenção de investigar, estudar, explorar e analisar esse outro, a relação não se dá pelo “eu-tu”, mas pelo “eu-isso”. Com isso, a partir da teoria, o representante político legislativo deve se propor a um diálogo não buscando respostas, mas entregando-se a vivenciar esta troca em uma imersão total que, como consequência, permita uma compreensão inesperada e livre de suas reais características, auxiliando diretamente na criação de condições propícias para a produção e difusão de bens e serviços culturais, como as normas recomendam. O que se propõe aqui é que o representante político se aproprie dos princípios de Ricoeur e de Marcondes Filho para a prática da alteridade com quem representa diversamente culturalmente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando proposto um processo de comunicação e de alteridade para a construção de uma regulamentação desenvolvida por um representante político legislativo – que atenda as demandas da diversidade cultural da sociedade que representa – conforme apontamentos normativos apresentados, a experiência cria uma carga de referencialidade do outro muito mais concreta e próxima de sua realidade, o que pode refletir em uma regulamentação mais efetiva.

É necessário considerar que esta experiência exige tempo e disposição do representante político que, em muitos casos, torna-se quase inviabilizada por conta de suas demandas e rotinas profissionais. No entanto, a disposição em querer se comunicar com seu representado e não apenas seguir lógicas instituídas e confortáveis de conceitos importados e generalistas torna-se vital. A disposição em se comunicar deve ocorrer – mesmo que não se consiga atingir a forma ideal para com todos os tipos de diversidade cultural –, pois cada cultura diversa compreendida pode passar a ser considerada e contemplada pelas políticas públicas de comunicação.

É um processo, um desafio, uma proposta a ser trabalhada e amadurecida que se apresenta aqui utilizando as fundamentações da alteridade compreendida pela Nova Teoria da Comunicação em um processo de entrega, comunicação e diálogo e de Ricoeur pelo uso da solicitude, da reversibilidade, da insubstituibilidade, da similitude, do respeito a si-mesmo e ao outro envolvendo ética, moral e humanidade, complementada pela colocação de Martín-Barbero sobre a importância da cultura nos processos de mediação. Conforme apresentado, o Brasil possui expressiva diversidade criativa e a diversidade cultural pode ter papel central no desenvolvimento de projetos culturais, no entanto, a proposta apresentada neste trabalho depende, fundamentalmente, da disposição e querer praticar a alteridade pelo representante político legislativo para com o representado que é diverso culturalmente a si e ao que lhe é conhecido.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 13 jun. 2010.
- GENTIL, Hélio Salles. Paul Ricoeur: a presença do outro. *Revista Mente, Cérebro e Filosofia*, São Paulo, p. 7-15, [200-].
- GUBERT, P. G. Alteridade e reconhecimento do outro em Ricoeur. *Thaumazein: Revista on-line de filosofia*, Santa Maria, Ano 4, n. 7, p. 73-89, jul. 2011. Disponível em: <http://sites.unifra.br/Portals/1/ARTIGOS/nro_06/Paulo_Gilberto.pdf>. Acesso em: 9 set. 2015.
- MARCONDES FILHO, Ciro. Martín-Barbero, Calclini, Orozco: os impasses de uma teoria da comunicação latino-americana. *Revista FAMECOS*, Porto Alegre, v. 35, n. 1, p. 69-85, abr. 2008. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/view/4095/3096>>. Acesso em: 15 set. 2015.
- MARCONDES FILHO, Ciro. *Nova teoria da comunicação: o rosto e a máquina: o fenômeno da comunicação visto dos ângulos humanos, medial e tecnológicos*. São Paulo: Paulus, 2013.
- MARTÍN-BARBERO, Jesús. *Dos meios às mediações: comunicação, cultura e hegemonia*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.
- RICOEUR, Paul. *O si-mesmo como um outro*. Tradução de Lucy Moreira Cesar. Campinas, SP: Papirus, 1991.
- UNESCO. *Convenção Sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais para o Brasil*. [S.l.], 2007. Disponível em: <<http://www.ibermuseus.org/wp-content/uploads/2014/07/convencao-sobre-a-diversidade-das-expressoes-culturais-unesco-2005.pdf>>. Acesso em: 3 abr. 2015.
- UNESCO. *Declaração Universal Sobre a Diversidade Cultural*. [S.l.], 2002. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160por.pdf>>. Acesso em: 2 mar. 2015.
- UNESCO. Relatório Mundial da Unesco. *Investir na diversidade cultural e no diálogo intercultural*. 2009. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001847/184755por.pdf>>. Acesso em: 2 mar. 2014.